

Fl. 61



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1941/00
PLL Nº 136/00

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA

PARECER Nº 096/06 – CEDECONDH

Revoga a Lei nº 5,738, de 7 de janeiro de 1986, e alterações posteriores, que regula, no Município de Porto Alegre, as atividades dos guardadores e lavadores autônomos de veículos automotores.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Adeli Sell.

Levado à apreciação da douta Procuradoria desta Casa, não foi encontrado nenhum óbice que impedisse a tramitação do presente Projeto.

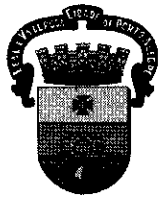
A Comissão de Constituição e Justiça, após ser questionada por três vezes, também, ressaltou não haver óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto (fls. 10-11, 22-24, 45-46).

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul optou pela aprovação (fls. 33-34, 48-49).

Com relação à Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação, esta é, primeiramente, pela rejeição do Projeto, segundo o Parecer das fls. 36-37. Num segundo momento, solicitou diligência para que o Executivo Municipal se manifestasse sobre a regulamentação e operatividade da Lei objeto da revogação (fls. 50-51). Porém, não havendo manifestação por parte do ente Municipal e, evitando-se uma morosidade ainda maior, a Comissão optou pela aprovação (fl. 59).

Esta Comissão, por sua vez, segue os Pareceres das demais Comissões, ou seja, entende que a exploração desta atividade, embora regulamentada, não cumpre a sua finalidade. As Leis até hoje estão vigentes, válidas, porém sem eficácia alguma, pelo contrário, vários dos requisitos exigidos pelo diploma legal estão defasados.

Ressalta-se que já existe no Município de Porto Alegre estacionamentos rotativos denominados “área azul,” que exercem esta atividade.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Fl. 62

PROC. N° 1941/00
PLL N° 136/00
Fl. 02

PARECER N° 096/06 – CEDECONDH

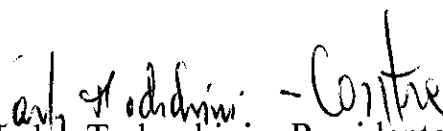
Sendo assim, vota-se pela revogação da Lei n° 5.378, de 7 de janeiro de 1986, e alterações posteriores.

Pela **aprovação**.

Sala Dr. Luiz Goulart Filho, 8 de novembro de 2006.


Vereador Ervino Besson,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 14-12-06

 - Contra
Vereador Carlos Todeschini – Presidente


Vereadora Maria Celeste


Vereador Cassia Carpes – Vice-Presidente

 - CONTRA
Vereador Raul Carrion

 -
Vereadora Margarete Moraes